



LEI ORDINÁRIA Nº 776

de 15 de março de 1994

"Prorroga por 30 (trinta) dias os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 774/94, de 01/03/94."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Prorroga por 30 (trinta) dias os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 774/94, de 01/03/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 774/94, de 01 de março de 1994, ficam prorrogados até o dia 10 de abril de 1994.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 1994.

Moacir Kohl

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 15/03/1994

sanciono a seguinte Lei:

